



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Rua Duque de Caxias, 1270

**LEI MUNICIPAL Nº 170, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**“ Altera Lei 40/91 de 06 de maio de 1991, e dá outras providências.”**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

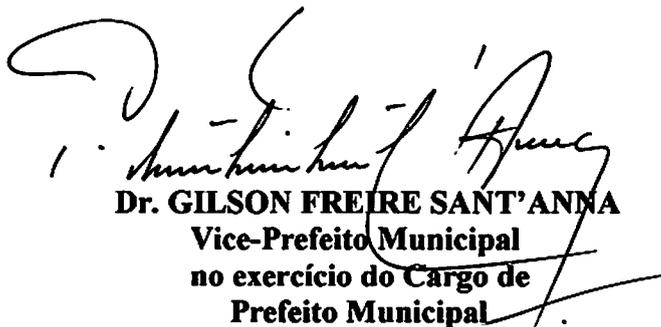
**Art. 1º** - O art. 2º, inciso III, letra “a”, da Lei de nº 040/91, de 06 de maio de 1991, passará a ter a seguinte redação:

**a – Da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças:**

**“Definir em consonância com os gestores estadual e federal as ações de epidemiologia e controle de doenças de responsabilidade do município”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil (2000).

  
**Dr. GILSON FREIRE SANT'ANNA**  
Vice-Prefeito Municipal  
no exercício do Cargo de  
Prefeito Municipal

Afixada no  
Quadro de avisos  
Em 17 / 11 / 00